

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

DECRETO Nº 176/2019

DATA: 11/11/2019

SÚMULA:

REGULAMENTA A PUBLICIDADE LEGAL E O FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SR. RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL № 1553/2017 DE 31/08/2017 E A LEI MUNICIPAL № 1322/2012, DE 16/03/2012,

DECRETA:

Art. 1° – A publicidade governamental municipal é classificada em publicidade legal, publicidade mercadológica, publicidade institucional, publicidade de utilidade pública, promoção e patrocínio.

I – Publicidade legal: a que se realiza em obediência à prescrição de leis e outros atos

 II – Publicidade mercadológica: a que se destina a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de empresas públicas que atuem numa relação de concorrência no mercado;

III – Publicidade institucional: a que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras, programas, metas e resultados de políticas públicas, promover seu posicionamento ou reforçar seu conceito e/ou identidade;

IV – Publicidade de utilidade pública: a que tem como objetivo informar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que tragam benefícios sociais, visando melhorar a sua qualidade de vida;

V – Promoção: ação realizada pelo poder público ou por terceiros, empregando recursos de nãomídia, com o objetivo de incentivar públicos de interesse a conhecer ou comprar produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas;

VI – Patrocínio: apoio, financeiro ou não, concedido a ações de terceiros para agregar valor à marca e/ou divulgar produtos, serviços, programas, projetos, políticas e ações do patrocinador junto a seus públicos de interesse.

Art. 2º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo será da seguinte

forma:

normativos:

I – A publicação dos atos oficiais é de responsabilidade da Secretaria de Administração e
 Finanças, através de cada Departamento que deseje realizar suas publicações;

II – As edições do Diário Oficial Eletrônico serão diagramadas e editoradas com recursos de tecnologias da informação, sendo controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um). Cada edição terá o mínimo de uma página, ou número ilimitado de páginas, e a numeração das páginas das edições do Diário Oficial Eletrônico se dará a partir do número 01 (zero um);

III – O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial da Prefeitura e, a critério da administração municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

IV – Todas as edições serão publicadas na internet com assinatura com certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, e todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à internet poderão acessar as publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo municipal sem nenhum custo;

V – As impressões das edições, se necessário, serão feitas por cada órgão, a partir da publicação eletrônica na internet em folhas soltas, utilizando impressora comum ou qualquer outro meio de impressão ou reprodução.

Art. 3º – O serviço municipal de divulgação de atos oficiais manterá protocolo de recebimento dos atos oficiais entregues para publicação, bem como o arquivo impresso e eletrônico de todas as edições do Diário Oficial eletrônico.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº-177/2019.

DATA: 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR

Art.1º- Exonera o Servidor Público, senhor Bruno Wilians Gonçalves, Matrícula nº-202306-inscrita no CPF/MF- 077.925.099-07, lotado no Cargo Comissionado Chefe do Serviço Administrativo de Assistência Social CC-7.

a 01/11/19.

Art.20- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

Art.30- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019.

Raimundo Severiano de Almeida Junior PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº-209/2019.

DATA: 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Conceição Aparecida Pimentel, matrícula nº-100487, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/18 a 02/05/19, usufruir no período de 04/11/19 a 03/12/19, devendo retornar suas atividades normais em 04/12/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos

a 04/11/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019.

Raimundo Severiano de Almeida Junior PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

PORTARIA Nº 200/2019

DATA: 25 de outubro de 2019.

SÚMULA......CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 23/2017, DESIGNADO para acumular as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com seu respectivo cargo de origem, através da Portaria 198/2018, GRATIFICAÇÃO por acúmulo de função na proporção de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.

- Art. 2º Promovam-se as anotações e modificações necessárias junto aos Departamentos competentes.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso, 25 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 210/2019

DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA.....SUSPENDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APRIMORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de licença-prêmio pelo Servidor ADAUTO DONIZETE DA COSTA, servidor público municipal ocupante do cargo de Encarregado de Vacinação, matrícula nº 200700, nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2019, para que possa participar do "1º Seminário Estadual sobre Imunização", que acontecerá na cidade de Curitiba-Pr.

Art. 2º Após o término da suspensão prevista no artigo anterior, o servidor voltará a usufruir da licençaprêmio em vigor, à qual deverá ser somada os dias suspensos.

- Art. 3º Promovam-se as anotações necessárias junto aos Departamentos competentes.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Sucesso, 11 de novembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

Edição Nº: 1

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Data: 04/11/2019

<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite da expansão de meta do Programa Primeira Infância, Portaria nº17 do SUAS que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersetorial criado pelo Governo Federal com o Decreto nº 8.869 – Programa Criança Feliz.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso, em reunião ordinária no dia 04 de novembro de 2019, ata nº 12, **Considerando** suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e :

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aceite de acordo A Portaria nº 17/2018- SNPDH/MDS estabelece regras para elegibilidade para a expansão de metas do Programa Primeira Infância no SUAS, considerando a importância de reforçar a implementação do Marco Legal e promover, assim, o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, focando sua família e seu contexto de vida.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 04 de novembro de 2019.

Ant**onia Dina da Silva Almeida**Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr